

**PORTARIA Nº 0115/2023/DOCAS-PB**

*Cabedelo/PB, 22 novembro de 2023.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB**, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social desta Companhia e

**Considerando** a Deliberação nº 12/2023 – ANTAQ, em que a Diretoria da ANTAQ aprova o pedido de alteração da estrutura tarifária para o Porto de Cabedelo, sem nova revisão tarifária, com fundamento nos arts. 20 e 34 da Resolução-ANTAQ nº 61, de 2021;

**Considerando** que o art. 2º da Deliberação nº 12/2023 – ANTAQ estabelece que as novas tarifas, seus limites máximos e a estrutura tarifária para o Porto de Cabedelo entrarão em vigor no máximo até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação desta Deliberação, que ocorreu no dia 08/03/2023;

**Considerando** que a Resolução-ANTAQ nº 61/2021, em seu art. 6º, inciso VI, define que a franquia corresponde à possibilidade de a administração portuária decidir por facultar a cobrança de uma dada modalidade tarifária num dado período do fornecimento correspondente, concedendo ou permitindo acesso transitório ou uso não oneroso da infraestrutura;

**Considerando** que o art. 13, da Resolução-ANTAQ nº 61/2021 prevê que não depende de anuência prévia da ANTAQ o estabelecimento de franquias tarifárias, desde que estejam enquadradas na estrutura tarifária vigente e sejam aplicáveis a todos os usuários, indiscriminadamente;

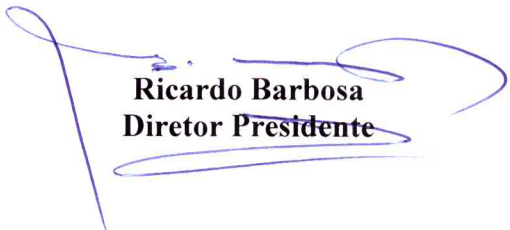
**RESOLVE:**

I. Estabelecer franquia tarifária de 35 (trinta e cinco) dias, no caso de cargas não consolidadas, para fins de utilização de infraestrutura de armazenagem no Porto Organizado de Cabedelo.

II. O período de vigência da franquia tarifária em questão é de 20/11/2023 até 20/05/2024.

III. Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data.

IV. Divulgue-se.



**Ricardo Barbosa**  
**Diretor Presidente**